



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Processo Licitatório
Nº 169

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2016
(Nos Termos do Artigo 24 - Lei 8.666/93)

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Aquisição e instalação de 920,00 m² de manta geotêxtil, a ser colocada junto à quadra de areia, construída nas dependências do Lago Municipal, Município de Pato Bragado – PR.

FORNECEDOR: Ferragens e Materiais de Construção Toledo Ltda, CNPJ n.º 73.767.766/0001-70

DO PREÇO GLOBAL: R\$ 2.455,20 (dois mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).

DO PRAZO DA ENTREGA: Em até 20 (vinte) dias, após a solicitação.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Está compatível com os valores praticados no mercado, e foi o menor apresentado diante da cotação efetuada.

Pato Bragado – PR, em 08 de agosto de 2016.

Cesar Roberto Schaeffer

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
ICE Nº _____
de 08/08/16 FL. _____
Visto _____

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Obreiro Nº 9330
de 09/08/16 FL. 27
Visto _____

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletronis Nº 970
de 08/08/16 FL. _____
Visto _____



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado, em 08 de agosto de 2016.

De: Secretaria Municipal de Finanças
Para: Prefeita do Município

Excelentíssima Senhora

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição de manta geo-textil, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.014 – Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico

236951700.2067 – Implementações e manutenção das ações de incentivo e apoio ao turismo

3.3.90.30.24.5444 – Material para manutenção de Bens imóveis – 0505

Cordialmente

Cleunice Fritzen Finken
Agente de Administração
Secretaria de Finanças



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado, em 08 de agosto de 2016.

De: Secretaria Municipal de Finanças
Para: Prefeita do Município

Excelentíssima Senhora

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição de manta geo-textil, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.014 – Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico

236951700.2067 – Implementações e manutenção das ações de incentivo e apoio ao turismo

3.3.90.30.24.5444 – Material para manutenção de Bens imóveis – 0505

Cordialmente

Cleunice Fritzen Finken
Agente de Administração
Secretaria de Finanças



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DO PRAZO DE ENTREGA: Em até 20 (vinte) dias, após a solicitação.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O preço apresentado está compatível com os valores praticados no mercado, e foi o menor apresentado diante da cotação efetuada.

Pato Bragado – PR, em 08 de agosto de 2016.

Cesar Roberto Schaeffer - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Cristiane Scheuermann Bonatto

Jonatan Fernandes



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

ASSUNTO: aquisição e instalação de 920,00m² de manta geotêxtil, a ser colocada junto à quadra de areia, construída nas dependências do Lago Municipal.

REFERÊNCIA: Processo de Dispensa de Licitação nº 025/2016.

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações.

EMENTA: “Direito Administrativo. Licitação. Contratação direta em razão do pequeno valor. Art. 24, inciso II, da lei 8666/93. Compra direta de bens. Parecer Jurídico Obrigatório.”

RELATÓRIO

Consta no procedimento administrativo denominado Processo de Dispensa de Licitação nº 025/2016 que o gestor deseja adquirir e instalado de 920,00m² de manta geotêxtil, a ser colocada junto à quadra de areia, construída nas dependências do Lago Municipal.

Devido ao pequeno valor envolvido, e sendo a primeira aquisição do gênero deste ano, optou-se pela dispensa de procedimento licitatório, momento em que os autos do procedimento administrativo chegaram a esta Procuradoria para emissão de parecer.

É o relatório.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

No mérito, destaca-se que a presente contratação, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia, entretanto, em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, pode ser utilizada a Dispensa de Licitação.

Sobre o tema, anotamos que a Constituição Federal (em seu artigo 37, inciso XXI) e a Lei de Licitações e Contratos trazem como regra a obrigação de realizar o procedimento licitatório antes da contratação de bens ou serviços pela Administração Direta e Indireta, bem como pelas demais entidades controladas direta e indiretamente pela União, Estados, distrito Federal e Municípios, Conforme expressamente se observa no art. 1º, parágrafo único, da lei supracitada.

Ocorre que a própria Constituição da República admite que esta regra não deva ser seguida de forma absoluta, dispondo a Lei 8.666/93 sobre os casos excepcionais em que a Administração poderá contratar sem a necessidade de rigorismo licitatório. A estes casos ela se refere quando permite em seus artigos 17, 24 e 25 que a licitação seja, respectivamente, dispensada, dispensável e inexigível.

Na inexigibilidade de licitação, a competição é inviável e a Lei de Licitações trouxe um rol exemplificativo em seu artigo 25 sobre o tema.

Já na dispensa de licitação, apesar de possível a competição, esta poderá não ocorrer em algumas hipóteses taxativamente previstas na Lei 8666/93: no artigo 24, estão as situações de licitação dispensável; e, nas alíneas dos incisos I e II do artigo 17, encontramos as hipóteses de licitação dispensada.

De fato, a licitação dispensável, sendo a exceção à regra de que a Administração tem o dever de licitar, deve ser interpretada de forma restritiva. Esse é o entendimento de Maria Sylvia Zanella Di Pietro (Direito Administrativo. 23ª ed. São Paulo: Atlas 2010, p. 364 e seguintes), que divide as hipóteses de Dispensa de Licitação em quatro categorias, a saber:

- a) Em razão de pequeno valor;
- b) Em razão de situações excepcionais;
- c) Em razão do objeto;
- d) Em razão da pessoa.

Desse modo, podemos presumir que esta aquisição, que pretende dar-se por meio de dispensa de licitação, em razão do objeto, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

8666/93, conforme justificativa motivada constante neste procedimento administrativo é possível.

Por fim, lembramos a necessidade de proceder-se a pesquisa de mercado atualizada junto às empresas que realizem esse serviço, a fim de que se efetue o ajuste com aquela que oferecer melhores condições financeiras, atendendo-se, assim, ao princípio da economicidade, sendo que este contrato passa a vigorar da data de sua efetiva assinatura, o que foi demonstrado no presente certame.

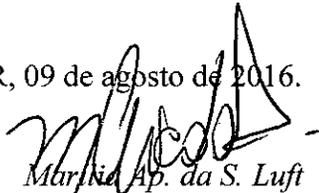
Aproveitando o ensejo, verificamos que já se providenciou o empenho do valor referente ao objeto pretendido antes da assinatura do contrato, atendendo-se ao disposto tanto no artigo 55, inciso V, da Lei 8.666/93 e no artigo 60 da Lei 4.320/64 (Lei do Orçamento), quanto no artigo 16, §4º, da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), os quais são claros ao vedarem a realização de despesa sem prévio empenho. Nesse sentido, também é a posição do Tribunal de Contas da União.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, concluímos pela possibilidade da contratação direta por meio da licitação dispensável nos termos do artigo 24, inciso II da Lei 8666/93, uma vez que foram preenchidos todos os requisitos do aludido dispositivo legal.

É o parecer, a superior consideração e/ou censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 09 de agosto de 2016.


Marilda Ap. da S. Luft
OAB/PR 56100
Procuradora Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 025/2016.

Consoante Justificativa acima da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico assinado, aprovo os termos em que se encontra, ficando a Secretaria Municipal de Administração/Finanças encarregada de promover a contratação dos serviços descritos neste certame da empresa **Ferragens e Materiais de Construção Toledo Ltda - EPP**, ao valor global de R\$ 2.455,20 (dois mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos) para a plena consolidação do previsto neste Certame, após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 09 de agosto de 2016.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Presente Nº 4331
de 09/08/16 FL.
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Elétrica Nº 971
de 9/8/16 FL.
Visto



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DELIBERAÇÃO **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 025/2016.**

Comunico a Empresa **Ferragens e Materiais de Construção Toledo Ltda - EPP**, que a proposta por ela apresentada foi a melhor classificada no processo de Licitação – Dispensa n.º 025/2016, e que a mesma está autorizada a contratar com este Município, para entrega do objeto desta Licitação, para a plena consolidação do previsto, após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 09 de agosto de 2016.

Arnildo Rieger
Prefeito do Município

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE: Secretaria de Industria, Comércio, turismo e desenvolvimento econômico

DEPARTAMENTO:

JUSTIFICATIVA: Solicitação de aquisição de manta geotêxtil, conforme parecer do departamento de engenharia, para que se possa concluir a obra da quadra de areia junto ao Lago municipal, o mais breve possível, para disponibilizar ao uso das secretarias do município a fim de realizar as atividades programadas e disponibilizá-las a ao uso da população .

OBJETO: Aquisição de 920 m2 de manta geotextil
VALOR R\$ 2.645,00

Solicitado Por: Nilce Kist
Autorização do Secretário:

Assinatura: _____

Carimbo:

Data 02/08/2016


Nilce Kist
CPF 703.939.909-15
Secretária Municipal de Indústria, Comércio,
Turismo e Desenvolvimento Econômico

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO E PLANEJAMENTO

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Secretaria:

Orgão:

Dotação:

Assinatura: _____

Data ____/____/____

Carimbo:

RECURSO FINANCEIRO

Possui

Não Possui

FORMA DE PAGAMENTO:

Data pagto (01) (11)

GABINETE DO PREFEITO

Autorizado

Não Autorizado

Data

03.8.16

Assinatura: _____

Carimbo:



CFR N° 005/2016

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DE: DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Este comunicado interno visa justificar a necessidade de utilização de manta geotêxtil na quadra de Areia construída no lago municipal de Pato Bragado.

O Contrato da obra previa que a prefeitura seria responsável pelo espalhamento do material (areia) na quadra. O local da obra situa-se sobre vários drenos em rachão e pedras graduadas. O simples espalhamento da areia sobre este terreno com drenos não seria eficiente, visto que a areia é um agregado com grãos de diâmetro menores aos do dreno, este material (areia) não permaneceria na superfície e infiltraria nos drenos, prejudicando a eficiência do próprio dreno e causando necessidade de reposição constante da areia e riscos para os usuários da quadra em relação aos drenos aflorando na quadra.

A utilização da manta geotêxtil visa inibir esta infiltração da areia, já que é um material que mantém a permeabilidade mas tem tela com vazios menores que o diâmetro da areia. Recomenda-se ainda que antes da colocação do geotêxtil a prefeitura preencha os locais de rachão aparente com agregados menores (brita), então instale o geotêxtil e por último execute o espalhamento da areia.

Dado as justificativas técnicas pode-se concluir que o uso do geotêxtil é indispensável para a eficiência e segurança das instalações da quadra de Areia.

Prefeitura Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 20 de Julho de 2016.

JOHNNY MARCOS WUTZKE
ENGENHEIRO CIVIL CREA -PR 84865/D

GIOVANNI MALAVAZI FIM
FISCALIZAÇÃO ENG. CIVIL
CREA -PR 71.706



CTN 005/2016

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DE: DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Este comunicado interno visa justificar a necessidade de utilização de manta geotêxtil na quadra de Areia construída no lago municipal de Pato Bragado.

O Contrato da obra previa que a prefeitura seria responsável pelo espalhamento do material (areia) na quadra. O local da obra situa-se sobre vários drenos em rachão e pedras graduadas. O simples espalhamento da areia sobre este terreno com drenos não seria eficiente, visto que a areia é um agregado com grãos de diâmetro menores aos do dreno, este material (areia) não permaneceria na superfície e infiltraria nos drenos, prejudicando a eficiência do próprio dreno e causando necessidade de reposição constante da areia e riscos para os usuários da quadra em relação aos drenos aflorando na quadra.

A utilização da manta geotêxtil visa inibir esta infiltração da areia, já que é um material que mantém a permeabilidade mas tem tela com vazios menores que o diâmetro da areia. Recomenda-se ainda que antes da colocação do geotêxtil a prefeitura preencha os locais de rachão aparente com agregados menores (brita), então instale o geotêxtil e por último execute o espalhamento da areia.

Dado as justificativas técnicas pode-se concluir que o uso do geotêxtil é indispensável para a eficiência e segurança das instalações da quadra de Areia.

Prefeitura Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 20 de Julho de 2016.

JOHNNY MARCOS WUTZKE
ENGENHEIRO CIVIL CREA - PR 84865/D

GIOVANI MALAVAZI FIM
FISCALIZAÇÃO ENG. CIVIL
CREA - PR 73.706

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	5444	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 5426
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.014	Sec. Ind.Com. Turismo e Desenv. Econ.	
Funcional..... =	236951700	Comercio	
Projeto/Atividade..... =	2067000	Implementações e Manutenção das Ações de Incentivo e Apoio ao Turismo	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.30.24.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	
Fonte de Recursos..... =	505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	

Saldos de 01/07/2016 até 26/07/2016

Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	250,00
Liquidado até o Período. =	250,00
Pago até o Período..... =	250,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00

PETRY LAR

L.A. PETRY

RUA BARAO DO RIO BRANCO 2215

TOLEDO

C.N.P.J.: 07.893.207/0001-81

Telefone: 4530552436

- PR - Cep: 85900-005

- Inscrição Estadual: 90366341-35

- E-mail: nfe.petrylar@redembemviver.com.br

Orçamento 008088

À

VENDA CONSUMIDOR

(01892)

TOLEDO

TOLEDO

Telefone:

C.P.F.: 000000000-00

- PR - Cep: 85900-005

- Pessoa:

- Cart. Ident.(R.G.):

Sq.	Qtd.	Un.	Cód.Produto	Descrição do Produto	Marca	Vir.Unit.	Vir.Total
001	400,000	ML	0010101156	BEDIM TEXTI GEO ALTURA 2,15 ROLO 215 M2.	DENVER	6,138	2.455,20
Valor Total (R\$)							2.455,20

* Produto em Falta

Condições Gerais

TOLEDO , 14 de Julho de 2016 .

BOM DIA

ESSE VALOR JÁ É POSTO AI EM PATO BRAGADO

OBS:

VALENDO PARA ROLO DE 2,15 E 2,30 DE ALTURA .

**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
FERRAGENS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO TOLEDO LTDA - EPP
CNPJ/MF: nº 73.767.766/0001-70
NIRE: 412.0300992-8**

Folha: 1 de 5

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **LUIZ ANTONIO PETRY**, brasileiro, separado judicialmente, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 388.228.069-72, portador da carteira de identidade RG nº 1.884.017 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Presidente Costa e Silva, 1101, Jardim Pancera, Toledo-PR, CEP: 85902-215,

2) **AMANDA MIQUILINO MENEZES DE ARAUJO**, brasileira, solteira, nascida em 03/12/1997, menor impúbere, estudante, inscrita no CPF/MF sob nº 071.247.279-79, portadora do Termo de Nascimento nº 218.432, Livro "A" nº 0580 e Folha nº 155, emitida pelo Cartório Santos Pereira 2º Ofício da comarca de Campo Grande-MS., residente e domiciliada na Rua Presidente Costa e Silva, 1101, Jardim Pancera, Toledo-PR, CEP: 85902-215, ora representada por sua mãe **JOECIMARA MIQUILINO ALVES PETRY**, brasileira, separado judicialmente, pedagoga, inscrita no CPF/MF sob nº 475.401.681-53, portadora da carteira de identidade RG nº 524.451 SSP-MS, residente e domiciliada na Rua Presidente Costa e Silva, 1101, Jardim Pancera, Toledo-PR, CEP: 85902-215,

únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **FERRAGENS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO TOLEDO LTDA - EPP**, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 2229, Centro, Toledo-PR., CEP 85900-005, inscrita no CNPJ/MF sob nº 73.767.766/0001-70, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0300992-8 em 25/11/1993 e última alteração contratual registrada sob nº 20082273880 em 10/06/2008, resolvem alterar e consolidar o contrato social e posteriores alterações, de acordo com a Lei nº 10.406 de 10/01/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 6404/76 de 15/12/1976, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL: O endereço da presente sociedade que é na Rua Barão do Rio Branco, 2229, Centro, Toledo-PR, CEP: 85900-005, fica alterado para Rua Barão do Rio Branco, 2219, Centro, CEP: 85900-005, Toledo-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: Comércio varejista de materiais de construção em geral, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **Importação, Exportação e Comércio Varejista de materiais de construção em geral; Prestação de Serviços de impermeabilização em obras; de pinturas de edifícios residenciais e comerciais em geral e de construção, reforma e manutenção de edifícios residenciais e comerciais em geral.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade o sócio **LUIZ ANTONIO PETRY**, acima qualificado, cedendo e transferindo, com o consentimento da outra sócia, as 108.900 (cento e oito mil, novecentas) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 108.900,00 (cento e oito mil, novecentos reais) a sócia ingressante **BEATRIZ LEONICE NARDI**, brasileira, natural de Concórdia-SC, casada sob o regime de comunhão universal de bens, comerciante, inscrita no CPF/MF sob nº 046.219.589-92, portadora da carteira de identidade RG nº 1.734.741-1 SESP-PR, residente e domiciliada na Rua Bom Pastor, 167, Jardim Pancera, Toledo-PR, CEP: 85902-280, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade a sócia **AMANDA MIQUILINO MENEZES DE ARAUJO**, acima qualificada, cedendo e transferindo, com o consentimento do outro sócio, as 1.100 (um mil e cem) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) ao sócio ingressante **JORACI ROQUE MAGALHÃES**, brasileiro, natural de Guaraniáçu-PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 605.441.479-87, portador da carteira de identidade RG nº 4.290.243-8 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Pitanga, 440, Vila Paulista, Toledo-PR, CEP: 85909-086, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA QUINTA - Os sócios ingressantes declaram conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

g o o

Beatriz

my

**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
FERRAGENS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO TOLEDO LTDA - EPP
CNPJ/MF: nº 73.767.766/0001-70
NIRE: 412.0300992-8**

Folha: 2 de 5

CLÁUSULA SEXTA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
BEATRIZ LEONICE NARDI	99.00	108.900	108.900,00
JORACI ROQUE MAGALHÃES	1.00	1.100	1.100,00
TOTAL	100.00	110.000	110.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR: A sociedade que era administrada por LUIZ ANTONIO PETRY passa a ser administrada por **BEATRIZ LEONICE NARDI**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA OITAVA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO
FERRAGENS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO TOLEDO LTDA - EPP**

- 1) **BEATRIZ LEONICE NARDI**, brasileira, natural de Concórdia-SC, casada sob o regime de comunhão universal de bens, comerciante, inscrita no CPF/MF sob nº 046.219.589-92, portadora da carteira de identidade RG nº 1.734.741-1 SESP-PR, residente e domiciliada na Rua Bom Pastor, 167, Jardim Pancera, Toledo-PR, CEP: 85902-280,
- 2) **JORACI ROQUE MAGALHÃES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Guaraniãçu-PR, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº. 605.441.479-87, portador da carteira de identidade RG nº. 4.290.243-8/SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Pitanga, 440, Vila Paulista, Toledo-PR, CEP: 85909-086,

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **FERRAGENS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO TOLEDO LTDA - EPP**, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 2219, Centro, Toledo-PR, CEP 85900-005, inscrita no CNPJ/MF sob nº 73.767.766/0001-70, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0300992-8 em 25/11/1993, regida pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil, instituído pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

Joraci Beatriz

**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
FERRAGENS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO TOLEDO LTDA - EPP
CNPJ/MF: nº 73.767.766/0001-70
NIRE: 412.0300992-8**

Folha: 3 de 5

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de FERRAGENS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO TOLEDO LTDA - EPP e tem sede e domicílio na Rua Barão do Rio Branco, 2219, Centro, Toledo-PR, CEP 85900-005.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 09/12/1993 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Importação, Exportação e Comércio Varejista de materiais de construção em geral; Prestação de Serviços de impermeabilização em obras; de pinturas de edifícios residenciais e comerciais em geral e de construção, reforma e manutenção de edifícios residenciais e comerciais em geral.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de 110.000,00 (cento e dez mil reais), divididos em 110.000 (cento e dez mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
BEATRIZ LEONICE NARDI	99.00	108.900	108.900,00
JORACI ROQUE MAGALHÃES	1.00	1.100	1.100,00
TOTAL	100.00	110.000	110.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe à sócia BEATRIZ LEONICE NARDI, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Joraci

Beatriz

[Assinatura]

[Assinatura]

**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
FERRAGENS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO TOLEDO LTDA - EPP
CNPJ/MF: nº 73.767.766/0001-70
NIRE: 412.0300992-8**

Folha: 4 de 5

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Os sócios declaram que a empresa estará desobrigada da realização de reuniões e assembleias em qualquer das situações previstas na legislação civil, consoante à faculdade exarada no artigo 70 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Toledo-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

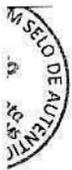
Toledo Pr., 25 de maio de 2012.

g. orca

Blater 3

ms

[Assinatura]



**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
FERRAGENS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO TOLEDO LTDA - EPP**
CNPJ/MF: nº 73.767.766/0001-70
NIRE: 412.0300992-8

Luiz Antonio Petry
LUIZ ANTONIO PETRY

Amanda Miquilino Menezes de Araujo
AMANDA MIQUILINO MENEZES DE ARAUJO
Representada por sua mãe Joecimara Miquilino Alves Petry



Beatriz Leonice Nardi
BEATRIZ LEONICE NARDI

Joraci Roque Magalhães
JORACI ROQUE MAGALHÃES

Testemunhas:

Andréa da Silva Medeiros
ANDRÉA DA SILVA MEDEIROS
RG nº 5.675.386-9 SESP/PR

Rosimeri Alves Bueno
ROSIMERI ALVES BUENO
RG nº 9.207.544-3 SESP/PR

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

Etiqueta de Registro

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE TOLEDO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/12/2012
SOB NÚMERO: 20128389850
Protocolo: 12/838985-0, DE 27/12/2012
Empresa: 41 2 0300992 8
FERRAGENS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO
TOLEDO LTDA EPP
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Para uso exclusivo do Cartório – reconhecimento por VERDADEIRA:



1º OFÍCIO DE NOTAS DE TOLEDO
Rua Almirante Barroso, nº 2278 - Centro - Toledo - Pr.
FONE (45) 3252-1902 - CEP-85900-020
Reconheço verdadeira a assinatura de **JORACI ROQUE MAGALHÃES** 459384. Dou fé 0005
Toledo-Paraná, 19 de dezembro de 2012
Em Teste da Verdade
Rosimeri Fomara Escrevente

OFÍCIO ZONTA 7º TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO GRANDE - MS
FÁBIO ZONTA PEREIRA - Tabelião
Rua Rui Barbosa, nº 2797 - Centro - Fone: (67) 3383-0707
RECONHEÇO A(S) FIRMA(S) POR VERDADEIRA / DE: JOECIMARA MIQUILINO ALVES PETRY (SELO: AEP94110 - 854)
ESCREVENTE: EDMAR MATOS DE OLIVEIRA.
CAMPO GRANDE - MS, 17/12/2012 - CONSULTA: www.tjms.jus.br.
EMOL: R\$10,00 + FUNDJCC 10%: R\$1.004,18 SEM: R\$40,50 = R\$11,50.

2º TABELIONATO "REIS"
Titular Laercio Borges dos Reis
Rua Santos Dumont, 2870 - Sala 2880 - Centro - TOLEDO - PARANÁ
CEP 85900-010 - Fone/Fax: (45) 3252-1946 - e-mail: reis@certto.com.br
Reconheço verdadeira a assinatura de BEATRIZ LEONICE NARDI 647774*0003 Dou fé Toledo 19 de dezembro de 2012 - 18:10:54h
Em Teste da Verdade
Keusa Maria Gonchoroski - Escrevente Juramentada

2º TABELIONATO "REIS"
Titular Laercio Borges dos Reis
Rua Santos Dumont, 2870 - Sala 2880 - Centro - TOLEDO - PARANÁ
CEP 85900-010 - Fone/Fax: (45) 3252-1946 - e-mail: reis@certto.com.br
Reconheço verdadeira a assinatura de LUIZ ANTONIO PETRY, 530778*0003. Dou fé Toledo, 20 de dezembro de 2012 - 09:55:32h.
Em Teste da Verdade
Keusa Maria Gonchoroski - Escrevente Juramentada



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

NOME: FERRAGENS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO TOLEDO LTDA - EPP
CNPJ: 20.767.766/0001-70

Ressaltando o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua não consideração para fins de certificação da regularidade fiscal, e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' e 'b' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

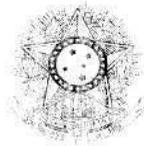
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 08:07:14 do dia 08/08/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/11/2016.

Código de controle da certidão: **AD73.62F4.A2E9.60D9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



JUSTIÇA JUDICIÁRIA
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FERRAGENS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO TOLEDO LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 73.767.766/0001-70

Certidão nº: 76225387/2016

Expedição: 08/08/2016, às 13:27:03

Validade: 03/02/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FERRAGENS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO TOLEDO LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **73.767.766/0001-70**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data de sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos e a responsabilidades determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 73767766/0001-70
Razão Social: FERRAGENS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO TOLEDO LTDA
Endereço: R BARAO DO RIO BRANCO 2219 / CENTRO / TOLEDO / PR / 85900-005

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/08/2016 a 30/08/2016

Certificação Número: 2016080114432241459300

Informação obtida em 08/08/2016, às 13:27:42.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

ORÇAMENTO

Pedido : 51970 Data : 14/07/2016
 Cliente : PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO
 Telefone : (45) 3282-1355 E-Mail : JOHNNY@PATOBRAGADO.PR.GOV.BR
 Contato : JOHNNY

Página : 1

Código	Descrição do Produto	NCM	UN	Quant.	Unitário	Total	Icms %	IPI %	MVA %	Valor ST	Total
000000000000095151	BIDIM GT-07 C/ 2,30X200M CINZA	56031330	M2	920,00	3,500	3.220,00	18	0	0,00	0,00	3.220,00
						Totais :	3.220,00			0,00	3.220,00
										IPI	0,00
										Desconto	0,00
										Valor Total	3.220,00

Cond. de Pagamento : 28 dias
 Vendedor : ISRAEL CINTRA
 Transportadora : TGM TRANSPORTES LTDA
 Frete Tipo : CIF Volumes : 2 Embalagem : VOLUMES Peso : 138
 Observações : ENTREGA IMEDIATA VIA TRANSPORTADORA - PRAZO PAGAMENTO 28 DIAS - MATERIAL COM COTADO COM FRETE INCLUSO ATE PATO BRAGADO/PR
 Condição de pagamento faturado somente para pessoa jurídica e mediante aprovação cadastral.
 O prazo de entrega será considerado a partir da data do recebimento da ordem de compra ou autorização formalizada.

Soluções em
geossintéticos



DIPROTEC GEOSSINTETICOS LTDA
CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social, e na melhor forma de direito, as partes abaixo, a saber:

1. **AGNELO SERRILHO RIBAS**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, residente e domiciliado em Curitiba/PR, à Rua Padre Agostinho n.º 2421, ap. 601, bairro Mercês, CEP 80.710-000, portador do documento de identidade RG n.º 3.860.483-0/PR, CREA n.º 23073-D/PR e CPF n.º 725.157.089-00; e
2. **IVAN ALEXANDRE TAVARES DE MACEDO**, brasileiro, casado pelo regime de separação de bens, natural de São Paulo/SP, nascido em 05/03/1974, engenheiro civil, residente e domiciliado em Curitiba/PR, à Rua Jorge Bonn n.º 231 – apto. 14 bloco 04, bairro Tingui, CEP 82600-290, portador do documento de identidade RG. n.º 4.576.572-5 e CPF n.º 962.167.279-15;

RESOVEM constituir uma sociedade empresária limitada, a qual reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, REGÊNCIA, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade empresária limitada operará sob a denominação de **DIPROTEC GEOSSINTETICOS LTDA** (a “Sociedade”), e é regido pelo presente Contrato Social e pelas disposições legais inseridas no capítulo próprio das sociedades limitadas no Código Civil (Lei 10.406/02), sendo ainda regida de forma supletiva pelas normas das sociedades anônimas (Lei 6.404/76), naquilo que a esta Sociedade for a Lei aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O nome da sociedade constituída, **DIPROTEC GEOSSINTETICOS LTDA**, deverá ser alterado imediatamente, de forma a não restar qualquer semelhança, caso o sócio **AGNELO SERRILHO RIBAS**, um dia venha se retirar da sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá sua sede e foro em Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Desembargador Westphalen n.º 2390, bairro Parolin, Curitiba/PR, CEP 80220-030.



DIPROTEC GEOSSINTETICOS LTDA
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades na data do seu arquivamento no Órgão de Registro do Comércio.

CAPÍTULO II - OBJETO

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade terá por objeto social a IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL, INCLUSIVE GEOSSINTÉTICOS (4744-0/99) E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (4613-3/00).

CAPÍTULO III – CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: O capital social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), representado por 100.000 (cem mil) quotas de capital no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado, até este ato, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR R\$
AGNELO SERRILHO RIBAS	60.000	60	60.000,00
IVAN ALEXANDRE TAVARES DE MACEDO	40.000	40	40.000,00
TOTAIS	100.000	100	100.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O capital social poderá ser aumentado com a criação de novas quotas sociais, com a entrada de novos valores trazidos pelos sócios à sociedade, em numerário, em bens, pela incorporação de reservas e nos demais casos determinados ou permitidos em lei, se assim deliberarem os sócios por maioria simples (50% + 1) de seus membros. Poderá igualmente ser reduzido por qualquer motivo, como para amortização de quotas com lucros disponíveis, pela distribuição de parte do acervo social entre os sócios ou pela retirada, exclusão ou falecimento de sócio, por decisão formada pela mesma maioria prevista para o aumento.

CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade será exercida pelo sócio **AGNELO SERRILHO RIBAS**, na qualidade de **ADMINISTRADOR**, a quem compete individualmente, mediante a assinatura individual, indistintamente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade podendo ser praticados todos os atos

2 - 5 - 10

B

DIPROTEC GEOSINTETICOS LTDA
CONTRATO SOCIAL

necessários à operacionalização e funcionamento da sociedade, incluindo abertura e movimentação de contas bancárias, admitir e demitir empregados, assinar papéis fiscais, trabalhistas e previdenciários, correspondências e outros.

Todo e qualquer ato ou fato jurídico assumido por esta sociedade, que importe em alienação, oneração, gravame, ou a prática de qualquer outro que comprometa a sociedade, patrimonial ou socialmente, total ou parcialmente, incluindo contratos de prestação de serviços, contratação de empréstimos e/ou financiamentos, conterà exclusivamente a assinatura do sócio administrador, sendo-lhe, entretanto vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente se avais, endossos, fianças ou caução de favor, ficando dispensado da prestação de caução.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de exercício de gerência é indeterminado. No entanto, a sociedade poderá deliberar, por maioria simples (50% + 1) de seus membros, a fixação de período certo de gestão, bem como a eleição de administrador ou a destituição do indicado neste instrumento quando lhe aprover.

CLÁUSULA SÉTIMA: Pelos serviços prestados á sociedade, os sócios terão direito a uma remuneração a titulo de pro labore, a ser fixada em reunião de sócios, pela sua maioria simples (50%+1), observados os limites permitidos pela legislação em vigor.

CAPÍTULO V – EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇOS E LUCROS

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas de capital, os lucros ou perdas apurados.

PARÁGRAFO ÚNICO: A critério dos sócios, definido em reunião, poderão ser elaborados balancetes a qualquer tempo, e havendo lucro no período, ser distribuído livremente aos mesmos sob a forma de Distribuição de Lucros obedecendo à legislação tributária. A distribuição periódica de lucros deverá respeitar a remuneração do capital. Em caso de antecipação, devem os sócios responsabilizar-se pela reposição do que receberem a maior, se for o caso.



Handwritten signature and initials, including a large 'b' and a stylized signature.

DIPROTEC GEOSINTETICOS LTDA
CONTRATO SOCIAL

CAPÍTULO VI – REUNIÃO DE QUOTISTAS

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no presente contrato:

- a aprovação das contas da administração;
- a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- a destituição dos administradores;
- o modo de sua remuneração;
- a modificação do contrato social;
- a cisão, a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- a nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento das suas contas;
- o pedido de concordata;
- a transformação da sociedade;
- outros assuntos de interesse social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As deliberações sociais, obedecido o disposto no art. 1.010 da Lei n.º 10.406/2002, serão tomadas em reunião dos sócios, convocadas pelos administradores nos casos acima previstos, dispensando-se a realização da mesma quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A convocação das reuniões será feita por meio de carta registrada com aviso de recebimento (AR), enviada para o endereço dos sócios e deverá conter local, data, hora e ordem do dia, para a instalação da reunião.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É dispensada qualquer formalidade de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

PARÁGRAFO QUARTO: As reuniões serão convocadas com antecedência de, no mínimo, oito dias úteis da data de sua realização, para a primeira convocação, e de cinco dias, para as posteriores.



4 3 6
[Handwritten signature]

DIPROTEC GEOSINTETICOS LTDA
CONTRATO SOCIAL

PARÁGRAFO QUINTO: Uma vez regularmente convocada, dever-se-á observar o quorum de instalação da reunião, o qual deverá ser de no mínimo de $\frac{3}{4}$ do capital social para a primeira convocação e em segunda convocação com qualquer número.

PARÁGRAFO SEXTO: O sócio pode ser representado na reunião por outro sócio, ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro, juntamente com a ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As reuniões serão presididas por sócio escolhido entre os presentes e caberá ao presidente a escolha do secretário.

PARÁGRAFO OITAVO: As deliberações dos sócios serão tomadas:

- pelos votos correspondentes a, no mínimo, $\frac{3}{4}$ do capital social para: a modificação do contrato social, para a incorporação e fusão;
- pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social (**maioria absoluta**) para: designação dos administradores, quando em ato separado, destituição dos administradores, estabelecimento do modo de sua remuneração, pedido de concordata e também para transformação de tipo jurídico;
- pelos votos correspondentes a, no mínimo, $\frac{2}{3}$ do capital social para: designação de administrador não sócio, se o capital estiver integralizado; destituição de sócio nomeado administrador no contrato;
- pela **unanimidade** dos sócios para: designação de administrador não sócio, se o capital não estiver totalmente integralizado;
- pela maioria de votos dos presentes (**maioria simples**): nos demais casos previstos em lei ou no presente contrato, se este não exigir maioria mais elevada.

PARÁGRAFO NONO: Dos trabalhos e deliberações tomadas será lavrada ata, no Livro de Atas de Reunião e a ata será assinada por todos os presentes.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Para produzir seus efeitos legais, cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa, será, nos vinte dias subseqüentes à reunião, apresentada para arquivamento e averbação na Junta Comercial, mas, as modificações do ato constitutivo "deliberadas em reunião" devem ser formalizadas em instrumento de alteração



5

DIPROTEC GEOSINTETICOS LTDA
CONTRATO SOCIAL

contratual e levado a registro nos trinta dias subseqüentes à reunião.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, no primeiro quadrimestre seguinte ao término do exercício social, para os fins do disposto na cláusula nona deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A atribuição dos resultados será definida em reunião de sócios, pela sua maioria, proporcional às quotas de capital de cada sócio, observado o disposto na cláusula oitava deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios deliberarão livremente sobre a destinação dos lucros auferidos, distribuindo-os ou deixando-os em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão analisar individualmente os livros e documentos da sociedade, que ficarão à sua disposição na sede social durante os meses de maio e novembro de cada ano, no horário normal de expediente.

**CAPÍTULO VII – RESOLUÇÃO E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE EM RELAÇÃO E
EXCLUSÃO DE SÓCIO**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades mediante a admissão dos herdeiros e sucessores ou pela aquisição das quotas dos herdeiros e sucessores, pelos sócios remanescentes. O valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data do evento, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os lucros, fundos disponíveis e reservas serão determinados mediante levantamento de balanço especial na data do evento e serão pagos desde que positivos, em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, ou excepcionalmente em menor numero de parcelas por decisão da maioria simples (50% +1), cujo valor será atualizado monetariamente pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) ou por outro índice que o substitua ou reflita a desvalorização monetária do período.



6
b
[Handwritten signature]

DIPROTEC GEOSINTETICOS LTDA
CONTRATO SOCIAL

PARÁGRAFO TERCEIRO: A parcela do patrimônio correspondente à participação no capital social será avaliada e paga pelo seu valor contábil, no prazo de 30 (trinta) dias, levando-se em conta a data do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade só se dissolverá por deliberação da unanimidade dos sócios ou nos casos previstos em lei. Dissolvida a sociedade, os sócios elegerão, por votação unânime, um liquidante, prescrevendo-lhe a forma de realização do ativo e a liquidação do passivo, para final partilha do acervo líquido, em proporções iguais entre os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O sócio que não mais desejar permanecer na sociedade não poderá argüir a sua dissolução, cabendo-lhe exercer o seu direito de retirada, na forma da cláusula décima quarta, mediante a apuração de seus haveres, que serão levantados nos termos da cláusula décima primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O sócio que desejar retirar-se da sociedade ou que, a qualquer tempo, dela quiser se apartar deverá oferecer suas quotas aos demais sócios, mediante carta com recibo de entrega na cópia ou notificação através do registro de título e documentos, discriminando o preço e a forma de pagamento, para que os sócios exerçam ou renunciem ao direito de preferência, e, avaliado o disposto no parágrafo 1º desta cláusula, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da carta ou notificação, ou maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, os sócios remanescentes comprometem-se à aquisição das quotas do sócio retirante na proporção das suas participações no capital social, procedendo-se o pagamento na forma prevista no parágrafo segundo da cláusula décima primeira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É vedada a transferência de quotas para terceiros estranhos ao quadro social, a não ser por deliberação da maioria absoluta (50%+1) dos sócios.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aquisição de quotas entre os sócios ou de sócio retirante, bem como o aporte de capital novo que modifique a divisão entre eles, deverá sempre se fazer por unanimidade de decisão.



Handwritten signatures and initials, including a large signature and the number "7" written vertically.

DIPROTEC GEOSINTETICOS LTDA
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Ressalvado o disposto no art. 1.030 da Lei n.º 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado na forma prevista na cláusula décima primeira deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra ou transformação, se não houver o consentimento de todos os sócios, o dissidente da decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subseqüentes à deliberação, aplicando-se, nesse caso, o disposto no art. 1.031 da Lei n.º 10.406/2002.

CAPÍTULO VIII - DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O sócio administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CAPÍTULO IX - FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Os sócios elegem o foro da Comarca de Curitiba no Estado do Paraná para dirimir quaisquer questões relativas a este instrumento.



DIPROTEC GEOSINTETICOS LTDA
CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA X – DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: A prática dos atos abaixo fica subordinada à prévia autorização por maioria simples (50%+1) dos sócios:

- I. Alienação de quotas ou ações que a empresa detenha em outras empresas;
- II. Aquisição de participação acionária, através de quotas ou ações de outras empresas;
- III. Aquisição, alienação, promessa de compra e venda ou ainda oneração, a qualquer título, de bens imóveis da sociedade;
- IV. Distribuição de Lucros.

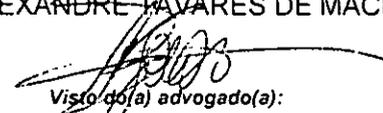
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: A sociedade poderá participar no capital de outras sociedades como sócia, acionista ou quotista.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, que se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus teores.

Curitiba/PR, 14 de Dezembro de 2010.


AGNELO SERRILHO RIBAS


IVAN ALEXANDRE TAVARES DE MACEDO


Visto do(a) advogado(a):

Bruno Wahl Goeden
OAB/PR 43.119

(carimbo da OAB)



JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/12/2010
SOB NÚMERO: 41206947449
Protocolo: 10/796168-7, DE 16/12/2010

DIPROTEC GEOSINTETICOS LTDA

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **DIPROTEC GEOSSINTETICOS LTDA**
CNPJ: **13.151.259/0001-85**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 10:28:20 do dia 20/07/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/01/2017.

Código de controle da certidão: **CDF5.0C09.5924.62E0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura do Município de Pato Bragado



Estado do Paraná

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIPROTEC GEOSINTETICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.151.259/0001-85

Certidão nº: 76131830/2016

Expedição: 08/08/2016, às 08:46:55

Validade: 03/02/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DIPROTEC GEOSINTETICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.151.259/0001-85**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13151259/0001-85
Razão Social: DIPROTEC GEOSSINTETICOS LTDA
Endereço: RUA DESEMBARGADOR WESTPHALEN 2390 / PAROLIN / CURITIBA / PR / 80220-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/07/2016 a 25/08/2016

Certificação Número: 2016072702223838363941

Informação obtida em 08/08/2016, às 08:47:44.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



AMBIENTAL OESTE

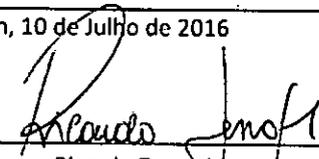
 GEOMEMBRANAS E GEOTEXTEIS

ORÇAMENTO 070/2016

CONTRATANTE Município de Pato Bragado
FONE: 45-382-1355
CNPJ/CPF 95.719.472/0001-05
ENDEREÇO: Rua Wily BARTH 2885
MUNICÍPIO/UF: Pato Bragado
CEP:
DETALHAMENTO Material drenagem

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	VLR. UNIT.	VALOR
GEOTEXTIL- DRENAGEM (bidim)	920,00 m	R\$ 3,35	R\$ 3.082,00
			R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 3.082,00

Marechal Cândido Rondon, 10 de Julho de 2016


 Ricardo Zenatti
 Msc. Eng. Agr. Eng. Seg. Trabalho
 CREA PR -94028/D

Rua Espírito Santo, 665, Centro
 Fone: (45) 3254-7499 - E-mail: ambioeste.ambioeste@gmail.com
 Marechal Cândido Rondon - CEP: 85960-000

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
RICARDO ZENATTI E CIA LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 09.395.956/0001-04
NIRE: 412.0613583-5**

Folha: 1 de 5

Os abaixo identificados e qualificados:

1) RICARDO ZENATTI, brasileiro, solteiro, nascido em 29/05/1983, natural de Marechal Cândido Rondon-PR, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF/MF sob nº. 045.065.669-12, portador da carteira de identidade RG nº. 8.054.013-2/SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, 810, Centro, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP: 85960-000.

2) RODRIGO CEZAR ZENATTI, brasileiro, solteiro, nascido em 07/12/1990, natural de Marechal Cândido Rondon-PR, Técnico em eletromecânica, inscrito no CPF/MF sob nº 072.906.999-04, portador da carteira de identidade RG nº. 10.520.483-3/SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, 810, Centro, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP: 85960-000.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **RICARDO ZENATTI E CIA LTDA - ME**, com sede na Rua 7 de Setembro, 1058, SALA 205, Centro, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP 85960-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 09.395.956/0001-04, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0613583-5 em 29/02/2008; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: Obras de terraplenagem; Comércio varejista de materiais hidráulicos; Comércio varejista de materiais para construção; Comércio varejista de componentes eletromecânicos; Impermeabilização em obras de engenharia civil; passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **Obras de terraplenagem; Comércio varejista de materiais hidráulicos; Comércio varejista de materiais para construção; Comércio varejista de componentes eletromecânicos; Impermeabilização em obras de engenharia civil; Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios; Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
RICARDO ZENATTI E CIA LTDA - ME**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/12/2015 16:05 SOB Nº 20157459195.
PROTOCOLO: 157459195 DE 10/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157459195. NIRE: 41206135835.
RICARDO ZENATTI E CIA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 10/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
RICARDO ZENATTI E CIA LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 09.395.956/0001-04
NIRE: 412.0613583-5**

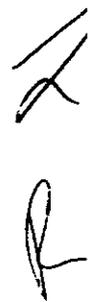
Folha: 2 de 5

**CNPJ/MF: 09.395.956/0001-04
NIRE: 412.0613583-5**

1) **RICARDO ZENATTI**, brasileiro, solteiro, nascido em 29/05/1983, natural de Marechal Cândido Rondon-PR, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF/MF sob nº. 045.065.669-12, portador da carteira de identidade RG nº. 8.054.013-2/SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, 810, Centro, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP: 85960-000.

2) **RODRIGO CEZAR ZENATTI**, brasileiro, solteiro, nascido em 07/12/1990, natural de Marechal Cândido Rondon-PR, Técnico em eletromecânica, inscrito no CPF/MF sob nº 072.906.999-04, portador da carteira de identidade RG nº. 10.520.483-3/SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, 810, Centro, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP: 85960-000.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **RICARDO ZENATTI E CIA LTDA - ME**, com sede na Rua 7 de Setembro, 1058, SALA 205, Centro, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP 85960-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 09.395.956/0001-04, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0613583-5 em 29/02/2008; resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **RICARDO ZENATTI E CIA LTDA - ME** e tem sede e domicílio na Rua 7 de Setembro, 1058, Sala 205, Centro, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP 85960-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 03/03/2008 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Obras de terraplenagem; Comércio varejista de materiais hidráulicos; Comércio varejista de materiais para construção; Comércio varejista de componentes eletromecânicos; Impermeabilização em obras de engenharia civil; Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios; Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), divididos em 32.000 (trinta e duas mil) quotas de capital no valor nominal



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/12/2015 16:05 SOB Nº 20157459195.
PROTOCOLO: 157459195 DE 10/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157459195. NIRE: 41206135835.
RICARDO ZENATTI E CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 10/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
RICARDO ZENATTI E CIA LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 09.395.956/0001-04
NIRE: 412.0613583-5

Folha: 3 de 5

de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
RICARDO ZENATTI	62,50	20.000	20.000,00
RODRIGO CEZAR ZENATTI	37,50	12.000	12.000,00
TOTAL	100,00	32.000	32.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **RICARDO ZENATTI**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/12/2015 16:05 SOB Nº 20157459195.
PROTOCOLO: 157459195 DE 10/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157459195. NIRE: 41206135835.
RICARDO ZENATTI E CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 10/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Marechal Cândido Rondon-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/12/2015 16:05 SOB Nº 20157459195.
PROTOCOLO: 157459195 DE 10/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157459195. NIRE: 41206135835.
RICARDO ZENATTI E CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 10/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

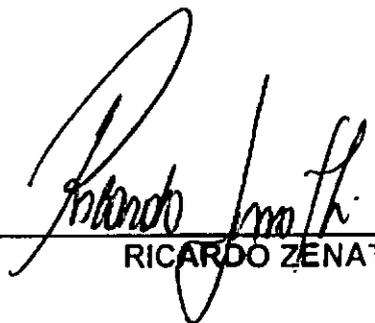
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
RICARDO ZENATTI E CIA LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 09.395.956/0001-04
NIRE: 412.0613583-5

Folha: 5 de 5

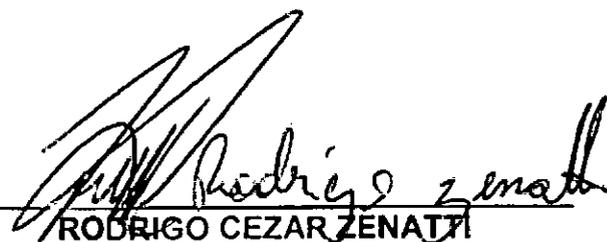
privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marechal Cândido Rondon-Pr, 25 de Novembro de 2015.



RICARDO ZENATTI



RODRIGO CEZAR ZENATTI



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/12/2015 16:05 SOB Nº 20157459195.
PROTOCOLO: 157459195 DE 10/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157459195. NIRE: 41206135835.
RICARDO ZENATTI E CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 10/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **RICARDO ZENATTI E CIA LTDA - ME**
CNPJ: **09.395.956/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 14:50:13 do dia 05/08/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/02/2017.

Código de controle da certidão: **3ADB.AA67.5DF6.4DCE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura do Município de Pato Bragado



Estado do Paraná

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RICARDO ZENATTI E CIA LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 09.395.956/0001-04

Certidão nº: 76131411/2016

Expedição: 08/08/2016, às 08:45:34

Validade: 03/02/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RICARDO ZENATTI E CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.395.956/0001-04**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09395956/0001-04
Razão Social: RICARDO ZENATTI E CIA LTDA ME
Nome Fantasia: AMBIENTAL OESTE
Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO 1058 SALA 205 / CENTRO / MARECHAL CANDIDO RONDON / PR / 85960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo da Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/07/2016 a 24/08/2016

Certificação Número: 2016072601253667397700

Informação obtida em 08/08/2016, às 08:49:16.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

**BIGOLIN MATERIAIS DE**

R. SETE DE SETEMBRO, 2819 - CENTRO
 85801140 - CASCAVEL-PR
 e-mail: vendas.matriz@bigolinpr.com.br

Tel.: (045)3220-9000

Orçamento N° 3272356

NÃO É UM DOCUMENTO FISCAL. NÃO É VÁLIDO COMO GARANTIA DE MERCADORIA.		Orçamento: 15/07/16
Situação: Apenas Orçando / Dispensado de conferência		Emissão: 15/07/16
Filial Venda: 01 - F01 MATRIZ		Validade: 15/07/16
Vendedor: F01.GILMAR FERREIRA DA SILVA		
Cliente: PREF MUN DE PATO BRAGADO		Telefone: (045) 32821355
Endereço: R WILLY BARTH	Nº: 2885	Compl.:
Bairro: CENTRO	Cidade: PATO BRAGADO	CEP: 85.948-000
CNPJ/CPF: 95.719.472/0001-05	Inscrição Estadual: ISENT0	Identidade:
Endereço de Cobrança		Endereço de Entrega
R WILLY BARTH 2885 CENTRO PATO BRAGADO	85.948-000 PR	R WILLY BARTH 2885 CENTRO PATO BRAGADO 85.948-000 PR
Transportadora		Redespacho
-		-
Telefone: -		
Frete por conta do Destinatario		

ITENS DO ORÇAMENTO

Quant	UN	Código	Descrição	Preço Unitário	Promoção	Preço Total	Entrega	Carga
920,00	M2	23013	MANTA BIDIM MACCAFERRI 100X2,30M	2,85		2.622,00	A Entregar	A

Tipo de Operação: VENDA MERCADORIAS BIG NFE
 N° Ticket Frete:

Mercadorias:	2.622,00
Outras Despesas Inclusas:	0,00
Desconto:	0,00
Sub-Total:	2.622,00
Frete:	23,00
Total a Pagar:	2.645,00

Forma de Pagamento	Documento	Valor	Vencimento
A Vista	Dinheiro	2.645,00	15/07/16

MERCADORIA NÃO RETIRADA DENTRO DE 30 DIAS SERÁ COBRADO, O CUSTO DE ARMAZENAGEM DE 3% AO MÊS

76.087.964/0004-23
 76.087.964/0001-80

FERRAGENS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CASCAVEL LTDA.

CONTRATO SOCIAL

ANDRÉ ANTONIO VANNI, brasileiro, casado, da indústria, residente e domiciliado à rua Barão do Rio Branco, s/n, na cidade de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, portador do título de eleitor nº106, expedido pela Vigésima zona eleitoral do Rio Grande do Sul; CELIO BIGOLIN, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado à rua Nelson Ehlers, 81, na cidade de Brechin, Estado do Rio Grande do Sul, portador do título de eleitor nº17966, expedido pela Vigésima zona eleitoral do Rio Grande do Sul; DELVINO BIGOLIN, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado à rua Nelson Ehlers, 81, na cidade de Brechin, Estado do Rio Grande do Sul, portador do título de eleitor nº9350, expedido pela Vigésima zona eleitoral do Rio Grande do Sul; SELVINO BIGOLIN, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, residente e domiciliado à rua Nelson Ehlers, 81, na cidade de Brechin, Estado do Rio Grande do Sul, portador do título de eleitor nº3681, expedido pela Vigésima zona eleitoral do Rio Grande do Sul; VICENTIS CARIVA, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado à rua Barão do Rio Branco, s/n, na Cidade de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, portador do título de eleitor nº598, expedido pela Vigésima zona eleitoral do Rio Grande do Sul; e LIVIO BIGOLIN, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, residente e domiciliado à rua Nelson Ehlers, 81, na cidade de Brechin, Estado do Rio Grande do Sul, portador do título de eleitor nº15397, expedido pela Vigésima zona eleitoral do Rio Grande do Sul; de comum e perfeito acôrdo resolveram por este documento particular de contrato, constituir uma sociedade mercantil, por quotas e de responsabilidade limitada, a qual deverá reger-se pelas leis 3708 (três mil setecentos e oito) e 4726 (quatro mil setecentos e vinte e seis), a primeira de 10 de janeiro de 1919, e a segunda de 13 de julho de 1965, e ainda pelas demais condições legais, aplicadas à espécie, e condições contratuais seguintes:

PRIMEIRA

A sociedade girará sob a denominação social de "FERRAGENS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CASCAVEL LTDA.", tendo sua sede e forum

SEGUNDA

A sociedade tem por fim explorar o ramo de comércio/ de materiais de construção, ferro para construção, chapas de ferro, chapas galvanizadas, chapas de cobre, chapas de alumínio, canos galvanizados, arcos lisos e farpados, ferreamentas, alumínio, artigos domésticos, artigos sanitários, artigos plásticos ferragens em geral, óleos comestíveis e lubrificantes, inseticidas, artigos de mercearia, artigos plásticos para presente, fôrma e duratex;

TERCEIRA

O prazo de duração da sociedade ora constituída é, pela vontade soberana de todos os sócios, por tempo indeterminado;

QUARTA

O sócio que desejar se retirar da sociedade, vender parte ou a totalidade de sua quota-capital, deverá comunicar por escrito à sociedade, na pessoa de seus gerentes, as condições do negócio, ou seja o preço que pretende por sua quota-capital, e condições de negócio no que diz respeito ao pagamento, a fim de que a sociedade possa valer-se de direito de preferência, ou então consultar aos demais sócios acionistas, para verificar se dentre estes existem interessados na aquisição da quota-capital do sócio retirante;

QUINTA

A gerência da sociedade é obrigada a fazer as consultas a que se refere a parte final da cláusula anterior, dentro de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do aviso, e deverá fazer de tal modo, para que dentro de 60 (sessenta) dias esteja habilitada a responder ao interessado ou interessados na venda de suas quotas, se a sociedade ou algum de seus sócios estão resolvidos a fazer valer os seus direitos de preferência;

SEXTA

No caso de retirada de algum sócio, fica reservada a preferência para aquisição das quotas-capital deste, em primeiro lugar à sociedade, depois aos demais sócios, e caso não haja interessados, nem por parte da sociedade, nem por parte dos demais sócios, poderá o retirante ceder a um terceiro, porém neste caso sempre com o consentimento da sociedade;

SÉTIMA

Em caso de retirada de algum sócio, havendo mais de um sócio remanescente que desejar adquirir as quotas-capital do

OITAVA

O Capital Social será de R\$200.000,00 (duzentos mil - cruzeiros novos), subdividido em 200.000 (duzentas mil) quotas-capital de R\$1,00 (um cruzeiro novo), cada uma, e ficando assim / subscrito pelos sócios:

- a) o sócio André Antonio Vanni, subscreve 53.400 (cinquenta e três mil e quatrocentas) quotas, no valor total de R\$53.400,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos cruzeiros novos), cuja integralização será feita em moeda corrente no país, até o prazo máximo de 31 de dezembro de 1969;
- b) o sócio Célio Bigolin subscreve 46.500 (quarenta e seis mil, e quinhentas) quotas, no valor total de R\$46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos cruzeiros novos), que também integralizará em moeda corrente no país, até 31 de dezembro de corrente ano;
- c) o sócio Belvino Bigolin subscreve 41.800 (quarenta e um mil e oitocentas) quotas, no valor total de R\$41.800,00 (quarenta e um mil e oitocentos cruzeiros novos); que também integralizará em moeda corrente no país, até 31 de dezembro de 1969;
- d) o sócio Elvino Bigolin, subscreve 32.500 (trinta e dois mil e quinhentas) quotas, no valor total de R\$32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos cruzeiros novos), que também integralizará em moeda corrente, até 31 de dezembro de 1969;
- e) o sócio Ezequiel Bariva, subscreve 14.800 (quatorze mil e oitocentas) quotas, no valor total de R\$14.800,00 (quatorze mil e oitocentos cruzeiros novos), cuja integralização a fará em moeda corrente, até 31 de dezembro de corrente ano;
- f) o sócio Livio Bigolin, subscreve 11.000 (onze mil) quotas, no valor de R\$11.000,00 (onze mil cruzeiros novos), cuja integralização deverá ser feita em moeda corrente até 31 de dezembro de 1969;

NONA

A responsabilidade dos sócios é limitada à totalidade do Capital Social, regendo-se pelas disposições do decreto lei - 3.708 de 10 de janeiro de 1919, do qual todos os sócios tem pleno e perfeito conhecimento, como se aqui ha sua integra estivesse;

DECIMA

As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas por sócios, que representem a maioria do capital social;

A gerência da sociedade será exercida pelos sócios / Célso Bigolin e Lívio Bigolin, que o farão citando a denominação social, seguida de uma de suas assinaturas, podendo fazê-lo em conjunto ou separadamente, sendo-lhes vedado porém de usá-la em avais, fianças, ou em qualquer outro documento estranho ao objeto social; os Gerentes ficam dispensados da caução legal.

DECIMA SEGUNDA

A gerência, quando no cargo efetivo, receberá por seu trabalho, a título de honorários, determinada importância a ser estipulada de comum acordo entre os sócios, todavia nunca poderá ser superior aos limites permitidos pela legislação do Imposto de Renda, e estas elevadas, digo levadas à Despesas Gerais da sociedade;

DECIMA TERCEIRA

No dia 31 de dezembro de cada ano, será levantado o Inventário Geral da sociedade e procedido o Balanço Geral, de cujo resultado líquido serão feitas as deduções permitidas em lei, e o saldo positivo, se houver, será distribuído entre os sócios, proporcionalmente à quota-capital de cada um, e se negativo permanecerá em título próprio durante três anos para ser compensado, como prevê a legislação do Imposto de Renda, e caso continue, este será suportado pelos sócios, na proporção da quota-capital de cada um;

DECIMA QUARTA

A sociedade não se dissolverá pela morte de algum sócio, devendo continuar com os sobreviventes, recebendo a viúva ou seus herdeiros legais, os haveres do sócio extinto, em cinco prestações, vencendo a primeira (noventa) dias após a data do falecimento e as demais, de 60 (sessenta) em 60 (sessenta) dias; se a morte ocorrer no primeiro semestre do ano social, os haveres serão apurados com base no último balanço, que preceder a morte, e se a morte ocorrer no segundo semestre então será procedido um balanço geral, para apurar os haveres do sócio extinto, podendo a viúva ou herdeiros nomearem um representante seu para acompanhar este balanço, como também poderá a viúva ou herdeiros legais, se forem capazes, substituírem o sócio falecido na sociedade ficando porém intacta a quota-capital do sócio extinto, bem como os demais haveres, que por ventura tenha na sociedade, salvo havendo interesses de menores, a viúva ou herdeiros do sócio extinto terão o prazo de quinze dias, para comunicarem por escrito à sociedade, se optaram pela continuação na sociedade, ou se de-

24 de julho de 1969.

O sócio Cálcio Sigolin assinará: [illegible]

[illegible]

[Handwritten signature]

-gerente-

O sócio Lívio Sigolin assinará: [illegible]

[Handwritten signature: Lívio Sigolin]

-gerente-

5º TABELIAO

via está com os

28 de julho de 1969

[Handwritten signature]

2º Tabelião

FIRMAS
P. ALECKE - 3. Tabelionato
CURITIBA - 6. Tabelionato
SÃO PAULO - VEIGA
RIO - PENAFIEL

JOSE MANDELLI FILHO
TABELIAO
CELIA M. MANDELLI
Alameda ...
MARI ...
Adjunto Substituto
FRECHIM-R. G. S.

5º TABELIAO

Alfredo Braz Av. João Pessoa, 53 - Curitiba

Certifico na forma da lei, que as firmas [illegible] acham-se devidamente reconhecidas na primeira via do presente documento. Dou fé.

Alfredo Braz 27 de julho de 1969

DECIMA QUINTA

Em caso de dissolução da sociedade os sócios nomea-
rão um liquidante, com poderes para tanto, o qual deverá agir de
conformidade com este documento, e no que lhe for aplicável;

DECIMA SEXTA

A sociedade poderá abrir filiais, postos de venda, e
depósitos, em qualquer parte do território nacional, como também
poderá se associar, ou por qualquer modo participar de outras so-
ciedades, comerciais ou industriais;

por assim estarem todos de comum e perfeito acôrdo
firmam os contratantes de próprio punho, em presença das duas -
testemunhas abaixo, lavrando-se cinco exemplares de igual teor e
forma, datilografados, sem emendas ou rasuras que dúvidas façam,
sendo a primeira via deste documento, arquivada na II. Junta Co-
mercial do Paraná, para que produza os efeitos de lei e de direi-
to, obrigando-se os contratantes, por si e por seus herdeiros ou
sucessores legais, ao bom e fiel cumprimento, deste documento.

24 de julho de 1969

André Antonio Vanni

André Antonio Vanni

Elvino Sigolin

Elvino Sigolin

Elvino Sigolin

Elvino Sigolin

Elvino Sigolin

Elvino Sigolin

Vionisio Briva

Vionisio Briva

Elvino Sigolin

Elvino Sigolin

Elvino Sigolin
Elvino Sigolin

 Elvino Sigolin



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BIGOLIN MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 76.087.964/0001-80

Certidão nº: 76130661/2016

Expedição: 08/08/2016, às 08:43:21

Validade: 03/02/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BIGOLIN MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **76.087.964/0001-80**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76087964/0001-80
Razão Social: BIGOLIN MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Nome Fantasia: FERRAGEM CASCAVEL
Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO 2819 / CENTRO / CASCAVEL / PR / 85801-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/08/2016 a 01/09/2016

Certificação Número: 2016080303260544528600

Informação obtida em 08/08/2016, às 08:49:50.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76087964/0001-80
Razão Social: BIGOLINI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Nome Fantasia: FERRAGEM CASCAVEL
Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO 2819 / CENTRO / CASCAVEL / PR / 85801-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/08/2016 a 01/09/2016

Certificação Número: 2016080303260544528600

Informação obtida em 08/08/2016, às 08:49:50.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br